



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2015
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 058/2015
Tipo: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, LEITE ESPECIAL, FÓRMULA INFANTIL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do Pregoeiro, instituída pela Portaria nº 796, de 24 de abril de 2015, torna pública a **ERRATA e PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 089/2015, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do Município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como aquisição de dieta enteral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais para atender demandas da secretaria municipal de saúde e ordens judiciais.

1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:

- **CRENCIAMENTO:**

DIA: 17/08/2015 a partir das **09h00min.**

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 17/08/2015 às **09h30min.**

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Altera-se a documentação Técnica constante no subitem 8 - Proposta Comercial passa a vigorar a seguinte redação:

8.10. Documentação Técnica para os medicamentos:

8.10.1. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

8.10.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999.

8.10.3. Quando se tratar de medicamento constante na relação do *Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial* aprovadas pela Portaria n.º 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

8.11. Documentação técnica para Dieta enteral, Leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais:

8.11.1. Apresentar registro dos materiais na ANVISA ou MAPA.

3. Altera-se a documentação Técnica constante no subitem 9 – Documentação de Habilitação passa a vigorar a seguinte redação:

9.6. Regularidade Técnica para os medicamentos:

9.6.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual n.º 13317/99 (art.85) com as alterações da Lei Estadual n.º 15 102/04, Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.


9.6.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

9.7. Regularidade Técnica para Dieta enteral, Leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais:

9.7.1. Apresentar Alvará Sanitário do Exercício Vigente.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 03 de agosto de 2015.


José Leopoldo Melo Correa
Pregoeiro